



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Substituto Telmo Passareli

Processo: 1031710
Natureza: Edital de Concurso Público
Apensos: 1031569, 1121131 e 1141425
Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Boa Esperança
Responsável: Hideraldo Henrique Silva

Tratam os autos de concurso público promovido pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança, regido pelo Edital 04/2017, encaminhado ao Tribunal em 05/02/2018, pelo Módulo Edital do Sistema Fiscap.

À peça 79, foi juntada petição do Sr. Hideraldo Henrique Silva, por meio da qual o responsável requer a emissão de segunda via do boleto para pagamento da multa que lhe fora aplicada pelo Tribunal.

Tendo em vista que o boleto venceu no dia 09/10/2023 (peça 75), encaminho os autos à **Coordenadoria de Débito e Multa** para que seja emitida a segunda via, considerando o disposto no art. 367⁽¹⁾ do Regimento Interno deste Tribunal.

Após, dê-se regular seguimento ao feito.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2023.

TELMO PASSARELI
Relator

¹ Art. 367. O débito decorrente de multa aplicada pelo Tribunal, quando pago após o vencimento, será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e de atualização da moeda até a data do efetivo recolhimento